

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000908/2023-38

Unidade Gestora: 393022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ E QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na AV. João XXIII, nº 1316 - NOIVOS - TERESINA/PI - CEP: 64.045-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2**.7*9 - SSP/PI e do CPF nº 1*1.**8.**4-*2, nomeado pela Portaria nº 145, de 28/02/2018, publicada no DOU em 01/03/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no DOU, de 14/07/2022, e de outro lado a QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.269.008/0001-09, estabelecida à AV Conselheiro Aguiar nº 1555, Loja 31, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-011, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor NILSON ALBINO PIMENTEL JUNIOR, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº ***950159** - SDS/PE e do CPF nº ***.235.254-**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 4.133/2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 61/2024 (Processo nº 50618.000908/2023-38), sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (uma) unidade** do serviço de rastreamento veicular, o que equivale a **16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 369/2024.

1.2. O valor nominal da redução contratual é de **R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, passando o valor anual estimado do contrato para **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**.

1.3. A alteração contratual tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração o valor da contratação passará a ser de R\$ 7.080,00 (sete mil, oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	CATMAT/CATSER	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Monitoramento	25410	339039-77	Unidade	5	118,00	590,00	7.080,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 39252/393022;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039-77 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO

V) Plano Interno: DAF00003

VI) Nota de empenho: 2025NE000034

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Considerando que o aditivo trata de redução do valor contratual e que a garantia já prestada é superior ao valor legalmente exigido, **fica mantida a garantia contratual anteriormente apresentada**, dispensando-se a exigência de nova garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina/PI, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RIBAMAR BASTOS

Superintendente Regional/DNIT/PI

(assinado eletronicamente)

NILSON ALBINO PIMENTEL JÚNIOR

Representante legal de CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Albino Pimentel Junior, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 12/11/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23000257** e o código CRC **72082876**.

Referência: Processo nº 50618.000908/2023-38

SEI nº 23000257



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |